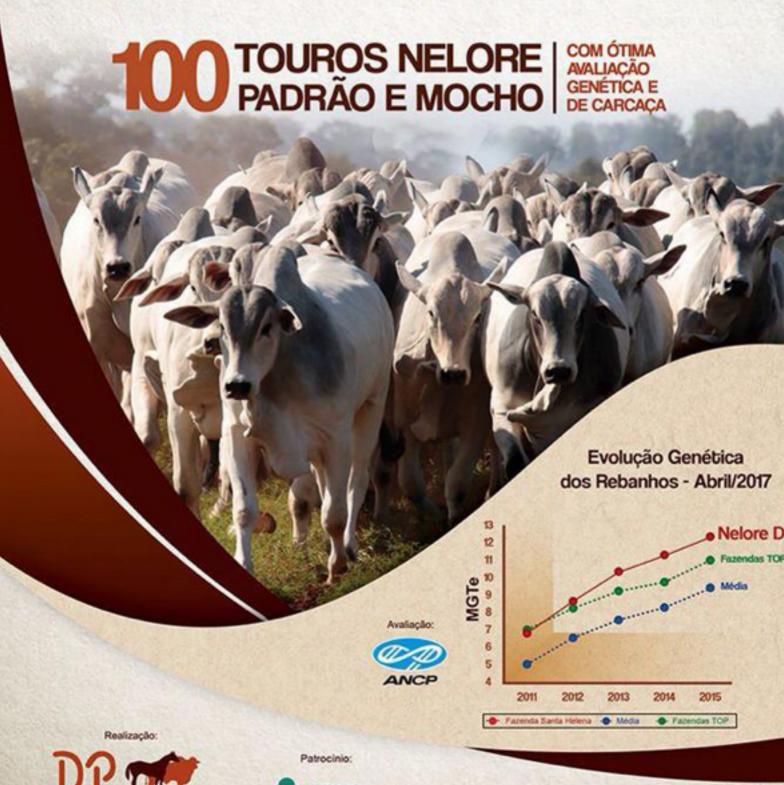
Amadeu Lanna e Dante Pazzanese Lanna convidam:

NELORE DP

25 DE JULHO DE 2017 • TERÇA-FEIRA • 20H30





www.marcadp.com.br • (043) 3442-1216 Informações: Fernando (3) (043)99976-8500













Assessoria:

Agéncia: deb

(67) 99288-8800

(18) 3621-7950



24°- LEILÃO VIRTUAL NELORE DP

Dr Alle A Nelore

25/07/2017

BAT	LOTE	SÉRIE	RGN	NASCIM.	NOME PAI	AVÔ MATERNO	VAR.	PES0	PE	MGTe	TOP
	01	FSH	A9398	17/09/2014	REM USP	OFICIAL DA SM	NEM	766	41,0	11,25	8
	02	FSH	A9549	16/11/2014	A7186 DP	FIEL DA FM	NEM	836	36,0	9,32	13
	03	FSH	A9378	05/09/2014	QUADRADAO DE CV	DP A2075	NEM	782	38,0	8,11	18
	04	FSH	A9679	22/01/2015	FAJAIA DP	DP A287	NEM	770	37,0	9,65	12
	05	FSH	A9350	29/08/2014	QUADRADAO DE CV	ALMANAQUE	NEM	734	35,0	5,95	30
	06	FSH	A9543	14/11/2014	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	ALPENDRE	NEM	760	39,0	11,12	8
	07	FSH	A9013	21/09/2013	MANAH 105 DA MN	ALPENDRE	NEM	918	38,0	10,86	9
	08	FSH	A9475	29/10/2014	A7212 DP	JAGUARARI DE CV	NEM	786	36,0	8,22	17
	09	FSH	A9487	02/11/2014	AMANDIJIO	XANGO COL	NEM	816	40,0	6,50	25
	10	FSH	A9557	20/11/2014	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	JUBILEU DE CV	NEM	764	34,0	9,58	13
	11	FSH	A9594	05/12/2014	A7263 DP	C8288 DA MN (BACANA)	NEL	932	37,0	16,91	1
	12	FSH	A9437	16/10/2014	DOLMAN	RECORTE COL	NEL	814	35,0	14,61	3
	13	FSH	A9603	13/12/2014	A7147 DP	C8288 DA MN (BACANA)	NEL	760	37,0	13,72	4
	14	FSH	A9481	01/11/2014	A7147 DP	QUARK COL	NEL	762	33,0	12,35	6
	15	FSH	A9667	14/01/2015	BEM FEITOR DP	QUARK COL	NEL	770	35,0	14,56	3
	16	FSH	A9362	31/08/2014	DOLMAN	BERLOQUE DA BONS	NEL	790	38,0	12,26	6
	17	FSH	A9569	25/11/2014	A7212 DP	BACKUP	NEL	792	36,0	16,96	1
1	18	FSH	A9531	11/11/2014	A7212 DP	DIRIGIVEL COL	NEL	794	36,0	14,93	3
	19	FSH	A9579	29/11/2014	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	DP A383	NEL	812	41,0	18,61	0,5
	20	FSH	A9351	29/08/2014	TRIUNFO FIV DO JHV	JAYAMU DA MAT.	NEL	824	37,0	8,96	15
	21	FSH	A9434	16/10/2014	1384 TE DE NAV (LOKHAN)	BACKUP	NEL	798	38,0	16,62	2
2	22	FSH	A9490	03/11/2014	A7263 DP	BACKUP	NEL	756	37,5	14,93	3
	23	FSH	A9301	16/08/2014	TRIUNFO FIV DO JHV	CLARO	NEL	814	39,0	12,19	6
	24	FSH	A9563	22/11/2014	LATIM DO IZ	FARPADO DO PASSOS	NEL	812	42,0	3,89	40
	25	FSH	A9313	19/08/2014	TRIUNFO FIV DO JHV	MANAH 105 DA MN	NEL	856	35,0	16,26	2
	26	FSH	A9298	15/08/2014	1384 TE DE NAV (LOKHAN)	BERLOQUE DA BONS	NEL	840	36,0	13,07	5
3	27	FSH	A9669	16/01/2015	BEM FEITOR DP	MAGHAIVER DA S.NICE	NEL	730	36,0	12,25	6
	28	FSH	A9658	08/01/2015	Fajaia dp	DP A2281	NEL	738	38,0	2,70	50
	29	FSH	A9463	23/10/2014	A7147 DP	BELOTTO DA URUCAIA	NEL	730	39,0	9,97	11
	30	FSH	A9906	08/11/2015	REM VOKOLO	DP-A800	NEM	662	38,0	21,24	0,1
	31	FSH	A9701	12/08/2015	QUADRADAO DE CV	ONASSIS COL	NEM	724	37,5	12,31	6
	32	FSH	A9746	20/08/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	BELOTTO DA URUCAIA	NEM	692	37,0	11,10	8
	33	FSH	A9899	03/11/2015	REM ARMADOR	XANGO COL	NEM	616	36,0	15,14	2
	34	FSH	A9764	27/08/2015	QUADRADAO DE CV	BERLOQUE DA BONS	NEM	666	34,0	17,29	1
	35	FSH	A9780	17/09/2015	REM ARMADOR	OFICIAL DA SM	NEM	622	38,0	15,86	2
	36	FSH	A9756	24/08/2015	REM ARMADOR	QUARK COL	NEM	614	35,0	16,65	1
4	37	FSH	A9914	10/11/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	FIEL DA FM	NEM	622	34,5	13,99	3
	38	FSH	A9841	10/10/2015	A7186 DP	ASTRO 2I	NEM	618	32,0	9,60	12
_	39	FSH	A9742	19/08/2015	QUADRADAO DE CV	DP A2075	NEM	652	35,0	7,29	25
5	40	FSH	A9750	21/08/2015	QUADRADAO DE CV	LEGUME DO JHV	NEM	626	35,0	7,45	20
	41	FSH	A9703	14/08/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	DP P778	NEM	592	35,0	7,00	25
	42	FSH	A9738	19/08/2015	QUADRADAO DE CV	QUARK COL	NEM	748	38,0	15,44	2
	43	FSH	A9748	21/08/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	DOUTRINADO DP	NEM	660	36,0	11,99	7
6	44	FSH	A9853	15/10/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	QUARK COL	NEM	602	34,5	14,20	3
	45	FSH	A9852	14/10/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	BELOTTO DA URUCAIA	NEM	622	37,0	17,73	1
7	46	FSH	A9833	07/10/2015	QUADRADAO DE CV	JAGUARARI DE CV	NEM	590	32,0	12,97	5
7	47	FSH	A9896	02/11/2015	QUADRADAO DE CV	QUARK COL	NEM	606	34,0	15,53	2
	48	FSH	A9881	30/10/2015	FAGOTE DP	DIDU DP	NEM	558	34,0	7,96	18



24°- LEILÃO VIRTUAL NELORE DP

Dr Marto de Milha & Nelore

25/07/2017

BAT	LOTE	SÉRIE	RGN	NASCIM.	NOME PAI	AVÔ MATERNO	VAR.	PES0	PE	MGTe	TOP
8	49	FSH	A9858	18/10/2015	A8218 DP	BAILADOR DP	NEM	578	35,0	11,15	8
	50	FSH	A9866	27/10/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	REGIONAL LAS	NEM	584	36,0	7,24	25
	51	FSH	A9758	25/08/2015	QUADRADAO DE CV	BERLOQUE DA BONS	NEM	578	32,0	3,75	45
9	52	FSH	A9927	11/11/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	DP-A800	NEM	558	34,0	12,06	6
	53	FSH	A9919	10/11/2015	REM VOKOLO	DP P552	NEM	542	34,5	14,24	3
	54	FSH	A9874	29/10/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	DP 9994	NEM	568	33,0	8,56	16
	55	FSH	A9910	08/11/2015	A7186 DP	MANAH 105 DA MN	NEM	574	34,0	12,49	6
10	56	FSH	A9813	02/10/2015	QUADRADAO DE CV	BAILADOR DP	NEM	612	38,5	12,29	6
	57	FSH	A9741	19/08/2015	REM RABINO FIV	APOGEU DE NAVIRAI	NEM	620	35,0	9,86	12
	58	FSH	A9786	18/09/2015	QUADRADAO DE CV	QUARK COL	NEM	578	32,0	8,73	15
11	59	FSH	A9832	06/10/2015	QUADRADAO DE CV	DETETIVE DP	NEM	590	32,5	10,50	10
	60	FSH	A9783	17/09/2015	QUADRADAO DE CV	QUARK COL	NEM	560	34,0	9,13	14
	61	FSH	A9877	29/10/2015	QUADRADAO DE CV	QUARK COL	NEM	578	36,0	13,38	4
	62	FSH	A9810	01/10/2015	A7186 DP	BAILADOR DP	NEM	680	35,0	11,36	8
12	63	FSH	A9724	17/08/2015	QUADRADAO DE CV	DEGUCHI DP	NEM	648	35,0	14,12	3
	64	FSH	A9730	17/08/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	HASIK ESL	NEM	688	34,0	13,66	4
	65	FSH	A9345	29/08/2014	QUARK COL	DP-9728	NEL	812	37,5	10,98	9
13	66	FSH	A9860	18/10/2015	QUADRADAO DE CV	CLARO	NEM	668	41,0	12,55	5
10	67	FSH	A9892	31/10/2015	REM RABINO FIV	APOGEU DE NAVIRAI	NEM	560	34,0	12,24	6
	68	FSH	B2	13/12/2015	JABRIEL FIV DE NAVIRAI	RECORTE COL	NEL	602	32,0	9,12	14
	69	FSH	A9966	03/12/2015	A7147 DP	DADO DA SM	NEL	558	32,0	10,48	10
	70	FSH	A9754	24/08/2015	A8144 DP	APOGEU DE NAVIRAI	NEM	586	36,0	8,55	16
	71	FSH	A9804	30/09/2015	QUADRADAO DE CV	BERLOQUE DA BONS	NEM	548	34,0	8,64	16
	72	FSH	A9824	03/10/2015	A7186 DP	JAGUARARI DE CV	NEM	574	33,0	11,46	8
	73	FSH	A9768	30/08/2015	REM VOKOLO	BERLOQUE DA BONS	NEL	686	36,0	21,84	0,1
	74	FSH	A9736	18/08/2015	REM ARMADOR	BELOTTO DA URUCAIA	NEL	634	36,0	17,28	1
	75	FSH	A9766	30/08/2015	REM VOKOLO	DIRIGIVEL COL	NEL	632	34,0	17,35	1
	76	FSH	A9719	16/08/2015	REM ARMADOR	DP A2175	NEM	698	39,0	15,92	2
15	77	FSH	A9958	28/11/2015	JABRIEL FIV DE NAVIRAI	MANSO TE DA BOCAINA	NEL	580	32,0	9,90	12
13	78	FSH	A9905	08/11/2015	RAIN RSAN	DP A2075	NEL	594	32,0	10,74	9
	79	FSH	A9653	06/01/2015	QUARAÇÁ 34 DA BACURI	XANGO COL	NEL	724	36,0	11,89	7
	80	FSH	A9834	07/10/2015	RAIN RSAN	XANGO COL	NEL	628	37,0	16,40	2
16	81	FSH	A9723	17/08/2015	A8289 DP	REALCE DO JHV	NEL	630	36,0	14,91	3
	82	FSH	A9855	17/10/2015	A8289 DP	REM RABINO FIV	NEL	608	37,0	19,32	0,5
	83	FSH	A9720	16/08/2015	A7186 DP	QUARK COL	NEL	688	38,5	11,23	8
17	84	FSH	A9686	01/08/2015	A8144 DP	QUARK COL	NEL	658	32,0	11,77	7
	85	FSH	A9690	08/08/2015	A8144 DP	QUARK COL	NEL	626	39,0	14,49	3
	86	FSH	A9814	02/10/2015	REM RABINO FIV	DP-9728	NEL	570	35,0	11,14	8
18	87	FSH	A9728	17/08/2015	A8144 DP	ABATIM DP	NEL	622	35,0	12,25	6
	88	FSH	A9994	12/12/2015	REM VOKOLO	AGASALHO DP	NEL	564	34,0	14,31	3
19	89	FSH	A9863	26/10/2015	REM RABINO FIV	BAILADOR DP	NEL	562	34,0	11,60	7
	90	FSH	A9778	15/09/2015	REM RABINO FIV	ABATIM DP	NEL	582	34,0	13,25	4
	91	FSH	A9930	12/11/2015	QUADRADAO DE CV	BELOTTO DA URUCAIA	NEM	530	30,0	11,43	8
20	92	FSH	A9937	16/11/2015	QUADRADAO DE CV	BELOTTO DA URUCAIA	NEM	552	34,0	13,30	4
	93	FSH	A9944	20/11/2015	A7195 DP	BELOTTO DA URUCAIA	NEM	556	32,5	8,44	16
	94	FSH	A9933	14/11/2015	A8289 DP	MANAH 105 DA MN	NEM	582	34,0	17,70	1
	95	FSH	A9761	25/08/2015	QUADRADAO DE CV	DANICE DP	NEM	520	32,5	6,45	25
	96	FSH	B14	17/12/2015	JABRIEL FIV DE NAVIRAI	DP 9967	NEM	504	30,0	8,72	15

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.
- 1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.
- 1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.
- 1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas
- 1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.
- 2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.
- 2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

- 4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.
- 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:
- 4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião
- 4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
- 4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.
- 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:
- 4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.
- 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
- 4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.
- 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.
- 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

- 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
- 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.
- 4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.
- 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
- 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

- 6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.
- 6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.
- 6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
- 6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leiloes Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.
- 6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.
- 6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.
- 6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.
- 6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.
- 6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.
- 6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do mortelo.
- 6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.
- 6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leiloes Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Central Leiloes Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leiloes Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

- 8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leiloes Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.